Lei : Nº 7330 de 03.05.93
D.O.M: Nº 10108 de 11.05.93
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/11/00
Walter Roberta Oliveira
FUNCIONÁRIO

DATA 16/03/93

PROJETO DE LEI Nº 050/93

ASSUNTO: Considera de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Parque Santo Antonio (AMPASA), na forma que indica:

VEREADOR Sérgio Benevides

LEI Nº 7330 DE 03/05/93

DIOM Nº 10108 DE 11/05/93

ARQUIVO 24.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 073301993
Projeto: 00501993
Autor: SERGIO BENEVIDES
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

Dom nº 10108 de 11.05.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7330 DE 03 DE Maio DE 1993.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO (AMPASA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO(AMPASA), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 03 DE Maio DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

fao

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Heitor Gomes COMO RELATOR
Em 24/03/93 [signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 050 /93

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 18/3/1993
[signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 30/3/1993
[signature]
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO (AMPASA),na forma que indica.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 01/04/1993
[signature]
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNCIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO (AMPASA), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de março de 1993.

Vereador - Sérgio Benevides

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 01/04/1993
[signature]
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO é uma entidade representativa dos moradores do Parque Santo Antonio, sem fins lucrativos, tendo com objetivos básicos: promover o desenvolvimento sócio cultural, educativo, recreativo e urbanístico da comunidade nela sediada.

Face ao exposto, cremos na aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de março de 1993.

Vereador - Sérgio Benevides

MPM.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO (AMPASA)

CARTÓRIO MELLO JUNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65289

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SEDE E FINS

Art. 1º)- Criada por tempo indeterminado, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO(AMPASA) tem sede provisória e foro na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Mário Filho, 284, Parque Santo Antonio, Montepim e reger-se-á por este estatuto.

Art. 2º)- Como entidade representativa dos Moradores do Parque Santo Antonio, a Associaçao não tem fins lucrativos, tendo como objetivos básicos, promover o desenvolvimento sócio-cultural, educativo, recreativo e urbanístico da comunidade nela sediada.

§ Unico: A Associaçao não pode firmar acordos ou convênios, que lhe subordine, explicita ou implicitamente a outras instituições privadas ou públicas, partidárias ou religiosas.

CAPITULO II DOS PODERES SOCIAIS

Art. 3º)- São poderes sociais: a) A Assembléia Geral
b)- a Diretoria Executiva c) o Conselho Fiscal.

Art. 4º)- A Assembléia Geral, órgão máximo da Associação é constituída pelos moradores do Parque Santo Antonio, maiores de dezoito(18) anos, devidamente associados à Associação, como sócios fundadores ou mantedores e reunir-se-á semestralmente, para apreciação das contas, eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo ser convocada extraordinariamente pela maioria(metade + 1) da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 5º)- A Diretoria Executiva é composta de seis(06) membros: a)-Presidente, b)- Vice-Presidente, c)- 1º Secretário, d)-2º Secretário, e)-1º Tesoureiro, f)-2º Tesoureiro.

O Conselho Fiscal é composto de seis membros(06): três(03) efetivos e três(03) suplentes, que escolherão entre si um presidente e um secretário.

§ 1º)- O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal é de dois(02) anos, com direito a reeleição.

§ 2º)- Os cargos da Diretoria Executiva e suas respectivas funçoes:

a)- Presidência: responsável direto pelos destinos da entidade, a quem compete presidir as assembléias e reuniões da Diretoria, nomear diretores de departamentos, em consenso com os demais membros da Diretoria, assinar cheques juntamente com o tesoureiro, representar a Associaçao, ativa, passivamente, judicial e extrajudicial.

b)- Vice-Presidente: Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e ajudá-lo em tarefas delegadas.

c)- 1º Secretário: Responder pela administração da sede, secretariar as reuniões, redigindo as atas e demais documentos e correspondência da Associação.

d)- 2º Secretário: Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos e ajudá-lo em tarefas delegadas.

e)- 1º Tesoureiro: Responsável pela arrecadação das contribuições dos associados, e pelos pagamentos da entidade, mantendo sempre em ordem a contabilidade, a quem compete assinar cheques e outros documentos, juntamente com o Presidente.

f)- 2º Tesoureiro; Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos e ajudá-los em tarefas delegadas.

§ 3º O Conselho Fiscal tem função de fiscalizar a contabilidade e dar parecer nos balanços anuais do movimento financeiro da entidade, bem como, a prestação de contas do patrimônio móvel e imóvel.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
FORTALEZA - CE

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

ART. 6º)- A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO, compõe-se de número ilimitado de sócios, independente de cor, raça, sexo, religião, ideologia ou partido.

Art. 7º)- O quadro de sócios da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO é constituído de três(03) categorias de sócios: a)- Sócios Fundadores: aqueles cujos nomes estão arrolados na ata de fundação como sócios fundadores da Associação. b) sócios mantenedores: aqueles sócios que passarem a compor o quadro de associados após a fundação da Associação. c) Sócios Benemérito: qualquer cidadão residente no bairro ou não, que preste serviços relevantes à comunidade.

§ 1º)- Podem votar e serem votados os sócios fundadores ou mantenedores em dia com suas contribuições sociais, fixadas em Assembléia Geral.

§ 2º)- Para ser votado o associado terá que compor o quadro de associados, há no mínimo um(01) ano.

§ 3º)- A concessão do título de sócio benemérito, é prerrogativa da Diretoria Executiva que julgará os méritos do agraciado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º)- A Diretoria Executiva nomeará uma acessoria técnica, formada de dois(02) membros, uma acessoria de relações públicas(1 membro), podendo criar tantos departamentos quantos julgar necessário ao bom desempenho das atividades da Associação.

Art. 9º)- para qualquer resolução que implique na modificação deste estatuto, ou da composição da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será con-

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
65289 24/08/87
FORTALEZA - CE.

vocada uma Assembléia Geral, com pasta previamente estabelecida, que exigirá a metade + 1 dos sócios. Caso não seja atingido esse quorum, a Diretoria poderá realizar uma segunda convocação, três dias depois, no mesmo local e horário, tomando suas resoluções mediante aprovação dos sócios presentes qualquer que seja o número.

Art. 10º)- A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal elaborão um regimento interno, definindo os casos omissos neste estatuto, que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral convocada para este fim.

Art.11º)- Em caso de dissolução da Associação, seu patrimônio será dado a uma instituição filantrópica, a ser determinada em assembléia geral convocada para este fim, devidamente registrada no Conselho Nacional de Segurança Social.

Art.12º)- O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado de acordo com o disposto no artigo 9º.

Art.13º)- Os membros da entidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela mesma.

Art.14º)- A entidade não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantededores, em nenhuma forma.

também representante

Fortaleza, 14 de Agôsto de 1987.

Presidente: [illegible], brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital, à Av. Valdir Diogo, 396, Mondubim, CIC-015665393/15;

Vice-Presidente: [illegible], brasileiro, casado, militar reformado, residente nesta capital, à Rua Mário Filho, 281, P.[illegible], Mondubim, CIC- 058127123/87;

1º Secretário: [illegible], brasileiro, solteiro, maior, das prendas do lar, CIC- 170.[illegible].793/91

2º Secretário: [illegible], brasileiro, [illegible] funcionário da COELCE, CIC- 165.737.493/1[illegible].

1º Tesoureiro: [illegible], brasileiro, casado, eletricista, CIC- 018.368.045/07.

2º Tesoureiro: [illegible], brasileira, solteira, maior, doméstica, CIC -114.518.798/01.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR — REGISTROS PÚBLICOS
[illegible] OS EMOLUMENTOS [illegible] ORDENADOS:
CZ$ [illegible]
CZ$
CZ$
CZ$
TOTAL DE CZ$

[illegible]

Dr. Sebastião [illegible]

Dr. JOSE EVANDRO DE MELO JUNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TITULOS [illegible]
[illegible]
REGISOBERTO MARQUES DE MELO JR.

REGISTRO ESPECIAL DE TITULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 215
Telefones 231 1553 e 231 1573
FORTALEZA - CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

O Escrivão Em Direito José Evandro de Melo Junior, Oficial do Registro Especial de Títulos Documentos e outros papeis de [illegible] de Fortaleza Capital do Estado de [illegible] por título [illegible] nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que [illegible] em seu poder e Cartorio o Protocolo de Registro n.º 65289 [illegible] Rolo n.º 022 em data de 24 de Agosto de 1987 [illegible] custa e registro em microfilme do E S T A T U T O.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. da sociedade denominada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RES DO PARQUE SANTO ANTONIO(AMPASA) [illegible] e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de [illegible] todas as formalidades legais. Dou fé. [illegible] escrevente compromissado [illegible] a presente certidão. Fortaleza, 03 de Fevereiro de 1993 O referido é verdade e dou fé. Recolhidas as custas em Cr$ 70.000,00 - (setenta mil cruzeiros). Dá fé,

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Evandro de Melo Júnior
3º. RTD/RPJ de Fort. - Ce.
Rua Major Facundo, 260

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original Art. 161, da Lei N. 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 158 do Código Civil.

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
8º. Ofício de Notas de Fortaleza

3ª R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 78490
14 NOV 1991 - PAGINA: 01102
Emis.: A Rua Major Facundo, 785

26

12282836/0001-05
AMPASA-ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO
AV. VALDIR DIOGO, 390 PARQUE STO. ANTONIO
MONDUBIM - CEP 60 735
FORTALEZA — CEARÁ

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DA AMPASA — ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTÔNIO, REALIZADA NO DIA 13 (TREZE) DE OUTUBRO DE 1991, DESTINADA À ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE DIRETORIA. ÀS 15 (QUINZE) HORAS DO DIA 13 (TREZE) DE OUTUBRO DE 1991 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM) EM LOCAL PROVISÓRIO; ESCOLA DE 1º GRAU DR. JOSÉ AYRTON TEIXEIRA, SITO A AV. ALFREDO MAMEDE, NA CONFORMIDADE DOS ESTATUTOS DA SITADA ASSOCIAÇÃO, REALIZOU-SE EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO A REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DESTINADA À ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, VICE PRESIDENTE E DEMAIS DIRETORES MEDIANTE PROCESSO ELETIVO. COMPARECERAM TODA A ASSEMBLÉIA GERAL APTOS A VOTAREM. A REUNIÃO FOI ABERTA PELO SR. FRANCISCO FLÁVIO P. DE MORAIS ENTÃO PRESIDENTE INTERINO DA AMPASA O QUAL PASSOU A DIREÇÃO DOS TRABALHOS ELEITORAIS À COMISSÃO ELEITORAL, DEZIGUINADA EM REUNIÃO DE DIRETORIA E COMPOSTA DOS SEGUINTES SENHORES: FCO. GOMES BEZERRA (FILHO), PRESIDENTE DA MESA ELEITORAL, DULCE MARIA B. MAGALHÃES E FCO. LEONARDO SAMPAIO DE LIMA, SECRETÁRIOS. A COMISSÃO ELEITORAL, DANDO CUMPRIMENTO ÀS SUAS ATRIBUIÇÕES, PROCEDEU A VOTAÇÃO E CONSEGUENTEMENTE A APURAÇÃO, CUJO RESULTADO FOI O SEGUINTE: VOTARAM 54 ASSOCIADOS, DOS QUAIS 52 VOTARAM A FAVOR E DOIS FORAM NULOS, FICANDO ASSIM APROVADO POR UNANIMIDADE A CANDIDATURA DA CHAPA ÚNICA, ASSIM DISCRIMINADOS: PRESIDENTE — SR. LUIS ALVES BANDEIRA (DUCA), VICE — SR. EDZIO GOMES PEREIRA, 1ª SECRETÁRIA — FCA. ROSILENE B. DUARTE, 2ª SECRETÁRIA — JOANA DARK DA S. SINÉSIO, 1º TESOUREIRO — RAIMUNDA NONATA BANDEIRA, 2º TESOUREIRO — FCO EDILSON RODRIGUES, PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL — FCO FLÁVIO P. DE MORAIS

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º Ofício de Notas de Fortaleza

5ª R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 78490
14 NOV 1991 - PAGINA: 01/02
Emis.: Rua Major Facundo, 713

...IRA DO NASCIMENTO, MEMBRO SUPLENTE JOSÉ BATISTA DA SILVA, MARIA SANDRA FERREIRA NUNES, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL - FRANCISCO GOMES BEZERRA DANDO COMO ELEITOS OS MEMBROS COMPONENTES DA CHAPA ÚNICA, ENCEROU OS TRABALHOS. O PRESIDENTE DA AMPASA, ELEITO NA GESTÃO ANTERIOR DR. SEBASTIÃO MACHADO, FEZ UMA PRELEÇÃO DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELA A ASSOCIAÇÃO DESDE A SUA CRIAÇÃO ATE HOJE. O MESMO RESALTOU QUE FORAM TRABALHOS DIGNOS E RESPONSÁVEIS, ATENDENDO REALMENTE AS NECESSIDADE DA COMUNIDADE. PEDIU AOS NOVOS DIRIGENTES QUE SEMPRE FOSSE LEMBRADO NAS REUNIÕES O MOMENTO DE ORAÇÃO, POIS A ENTIDADE TEVE SEU INÍCIO CÍRCULOS BÍBLICOS E PRELIGUINAÇÃO EVANGÉLICA. EM SEGUIDA CONVIDOU O PRESIDENTE ELEITO SR. LUIS A. BANDEIRA PARA QUE O MESMO FOSSE APOSSADO NO CARGO DE PRESIDENTE DA (AMPASA), POR UM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 1991 A 13 DE OUTUBRO DE 1993. O PRESIDENTE ELEITO, SR. LUIS ALVES BANDEIRA (DUCA) ASSUMIU PROMETENDO RESPONSABILIDADE E CUTA NO QUE DIZ RESPEITO AS CAUSAS E NECESSIDADE DA COMUNIDADE. NADA MAIS TENDO A REGISTRAR, EU, DULCE MARIA B. MAGALHÃES LAUREI A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM, DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL E SÓCIOS DA AMPASA. E

Dulce Maria B. de Martins

Francisco Flavio P. de Morais

Francisco Gomes Bezerra

Francisco Gomes Bezerra

Edith Pereira Santos

Luis Alves Bandeira

José Batista da Silva

Fca Roselene Barbosa Duarte

Joana Dare da Silva / Francisco de Assis dos Santos

Raymunda Renata Bandeira /

Francisco Edifson Rodrigues

14 NOV 1991

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Ofício de Notas de Fortaleza
Cª R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 78490
14 NOV 1991 - PAGINA: 01/02
Emis.: Rua Major Facundo, 713

...IRA DO NASCIMENTO, MEMBRO SUPLENTES: JOSÉ BATISTA DA SILVA, MARIA SANDRA FERREIRA NUNES, FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL - FRANCISCO GOMES BEZERRA DANDO COMO ELEITOS OS MEMBROS COMPONENTES DA CHAPA ÚNICA, ENCEROU OS TRABALHOS. O PRESIDENTE DA AMPASA, ELEITO NA GESTÃO ANTERIOR DR. SEBASTIÃO MACHADO, FEZ UMA PRELEÇÃO DOS TRABALHOS DESEMPENHADOS PELA A ASSOCIAÇÃO DESDE A SUA CRIAÇÃO ATE HOJE. O MESMO RESALTOU QUE FORAM TRABALHOS DIGNOS E RESPONSÁVEIS, ATENDENDO REALMENTE AS NECESSIDADE DA COMUNIDADE. PEDIU AOS NOVOS DIRIGENTES QUE SEMPRE FOSSE LEMBRADO NAS REUNIÕES O MOMENTO DE ORAÇÃO, POIS A ENTIDADE TEVE SEU INÍCIO CÍRCULOS BÍBLICOS E PRELIGUINAÇÃO EVANGÉLICA. EM SEGUIDA CONVIDOU O PRESIDENTE ELEITO SR. LUIS A. BANDEIRA PARA QUE O MESMO FOSSE APOSSADO NO CARGO DE PRESIDENTE DA (AMPASA), POR UM MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 1991 A 13 DE OUTUBRO DE 1993. O PRESIDENTE ELEITO, SR. LUIS ALVES BANDEIRA (DUCA) ASSUMIU PROMETENDO RESPONSABILIDADE E CUTA NO QUE DIZ RESPEITO AS CAUSAS E NECESSIDADE DA COMUNIDADE. NADA MAIS TENDO A REGISTRAR, EU, DULCE MARIA B. MAGALHÃES LAUREI A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM, DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL E SÓCIOS DA AMPASA. E

Dulce Maria Bode Martins
Francisco Flavio P. de Mesas
Francisco Gomes Bezerra
Francisco Elias Bandeira
Luis Alves Bandeira / Nascimento
Edição Elias Bruno / José Batista da Silva
Fca Roselene Barbosa Duarte
Joana Darc da Silva / Francisco de Assis dos Santos
Raymunda Renata Bandeira /
Francisco Edilson Rodrigues

14 NOV 1991

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 29 /93
Ao Projeto de Lei nº 050/93

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 29 / 3 / 1993
PRESIDENTE

O Vereador Sérgio Benevides submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO (AMPASA), na forma que indica".

Manifesto-me favorável ao presente projeto de lei esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário, para os seus efeitos legais.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de março de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 050/93.

APROVADO
6 / 4 / 93

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO (AMPASA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO(AMPASA), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de abril de 1993.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ZFA

Ofício nº 505 /93.

Fortaleza, 12 de abril de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTÔNIO (AMPASA), NA FORMA QUE INDICA"**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1993.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO (AMPASA), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO(AMPASA), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal

fao

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 12252836/0001-05
VÁLIDO ATÉ: ********
ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.21-
NATUREZA JURÍDICA: 1[illegible] - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 015[illegible]-15
ÓRGÃO DA RF: 80000 (0310100) - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO
NOME DE FANTASIA: AMPASA
LOGRADOURO: RUA MARIO FILHO
NÚMERO: 2[illegible]
COMPLEMENTO:
CEP: 60735
BAIRRO DISTRITO: PARQUE S ANTONIO
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE

(* APRESENTE FA PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE) 891[illegible]

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA NACIONAL
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 12252836/0001-05
VÁLIDO ATÉ: ********
ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.21-
NATUREZA JURÍDICA: 1[illegible] - ASSOCIACAO
CPF DO RESPONSÁVEL: 015[illegible]-15
ÓRGÃO DA RF: 80000 (0310100) - FORTALEZA
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO DE MORADORES DO PARQUE SANTO ANTONIO
NOME DE FANTASIA: AMPASA
LOGRADOURO: RUA MARIO FILHO
NÚMERO: 284
COMPLEMENTO:
CEP: 60735
BAIRRO DISTRITO: PARQUE S ANTONIO
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE

(* APRESENTE FA PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE) 891[illegible]